



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 2.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### **PRESIDENTE DA REPÚBLICA:**

#### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 6/2023 de 8 de Fevereiro**

Exoneração de Francisco Cepeda Tilman do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Grao-Ducado do Luxemburgo.....111

#### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 7/2023 de 8 de Fevereiro**

Nomeação do Sr. Jorge Trindade Neves de Camões para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República Federal de Alemanha República da França, República da Polónia, República Checa e Luxemburgo.....112

### **GOVERNO:**

#### **Resolução do Governo N.º 3/2023 de 8 de Fevereiro**

Suspende a decisão de candidatura de Timor-Leste à eleição para membro do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, para o período de 2024-2026, adotada através da Resolução do Governo n.º 61/2021, de 12 de maio.....112

#### **Resolução do Governo N.º 4/2023 de 8 de Fevereiro**

Aprova o Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Digital e das Tecnologias de Informação e Comunicação para 2022 a 2032 (Timor Digital 2032) e estabelece entidades, planos e mecanismos destinados à sua execução.....113

### **MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:**

#### **Diploma Ministerial N.º 5/2023 de 8 de Fevereiro**

Define a estrutura orgânica e funcional do Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano.....133

### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 6/2023**

de 8 de Fevereiro

#### **Exoneração de Francisco Cepeda Tilman do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Grao-Ducado do Luxemburgo**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87,º alínea b)

O Presidente da República, nos termos do artigo 87,º alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É exonerado do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste, para o Grao-Ducado do Luxemburgo, o Senhor Francisco Cepeda Tilman

Publique-se

O Presidente da República

\_\_\_\_\_  
José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, no dia 8 de Fevereiro de 2023

**DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 7/2023**

**de 8 de Fevereiro**

**Nomeação do Sr. Jorge Trindade Neves de Camões para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República Federal de Alemanha, República da França, República da Polónia, República Checa e Luxemburgo**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado o senhor Jorge Trindade Neves de Camões, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República Federal de Alemanha e a República da França, República da Polónia, da República Checa e Luxemburgo

Publique-se

O Presidente da República

---

**José Ramos-Horta**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, no dia 8 de Fevereiro de 2023

**Resolução do Governo N.º 3/2023**

**de 8 de Fevereiro**

**Suspende a decisão de candidatura de Timor-Leste à eleição para membro do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, para o período de 2024-2026, adotada através da Resolução do Governo n.º 61/2021, de 12 de maio**

Através da Resolução do Governo n.º 61/2021, de 12 de maio, o VIII Governo Constitucional resolveu apresentar a candidatura de Timor-Leste à eleição para membro do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, para o período de 2024-2026.

O processo de candidatura foi iniciado no ano de 2021 e, em janeiro de 2022, a candidatura foi formalmente apresentada em Genebra, Suíça.

Considerando que Timor-Leste teve conhecimento de que a República da Indonésia, integrante da ASEAN – *Association of Southeast Asian Nations*, também se apresenta como forte candidata ao Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas;

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste, desde o dia da restauração da sua independência, ocorrida a 20 de maio de 2002, deseja manter fortes laços de amizade e cooperação com todos os países da região, assumindo-se como um parceiro para alcançar uma maior relevância e protagonismo desta zona do globo no plano internacional;

Considerando que a experiência demonstra que havendo dois candidatos do sudeste asiático ao Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, os votos potencialmente dividir-se-ão pelos dois candidatos;

Considerando que tal divisão de votos tem como consequência o enfraquecimento das duas candidaturas, tornando extremamente difícil a eleição dos dois candidatos da mesma região do globo, para um órgão de uma organização internacional;

Considerando que a não eleição de nenhum dos candidatos do sudeste asiático afetarà o prestígio de cada uma das candidaturas, o que deverá ser evitado;

Considerando que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, manifestou, junto do Governo, a sua preocupação com o ensejo de dois países do sudeste asiático em integrar o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas poder enfraquecer as respetivas candidaturas;

Considerando que se trata de uma decisão relevante em matéria de política externa, para a qual é competente o Conselho de Ministros, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 116.º da Constituição da República, a candidatura de Timor-Leste à eleição para membro do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, para o período de 2024-2026;

Considerando a necessidade de os países do sudeste asiático terem, na medida do possível, uma posição comum na esfera internacional assumindo-se como uma frente unida;

O Governo resolve, nos termos da alínea a) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Suspender a decisão de candidatura de Timor-Leste à eleição para membro do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, para o período de 2024-2026, adotada através da Resolução do Governo n.º 61/2021, de 12 de maio, até que seja previsível uma tendência de voto maioritário, que garanta a eleição de uma das candidaturas apresentadas por um dos países da região;
2. Incumbir a Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de acompanhar todo o procedimento de eleição

para membro do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, para o período de 2024-2026, disso informando regularmente o Conselho de Ministros;

3. Incumbir, ainda, a Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de instruir os serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação para iniciar atempadamente os procedimentos necessários à preparação da candidatura de Timor-Leste à eleição para membro do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, para o período de 2027-2029.

Aprovada em Conselho de Ministros em 1 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

---

**Taur Matan Ruak**

### **Resolução do Governo N.º 4/2023**

**de 8 de Fevereiro**

#### **Aprova o Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Digital e das Tecnologias de Informação e Comunicação para 2022 a 2032 (Timor Digital 2032) e estabelece entidades, planos e mecanismos destinados à sua execução**

As Tecnologias Digitais e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) têm um papel importante para o desenvolvimento do país, de acordo com a prioridade do VIII Governo Constitucional inscrita no Programa de Reforma da Administração Pública 2019-2023 anexado à Resolução do Governo n.º 38/2020, de 23 de setembro, cujo *output* 1.5 da componente 1 se refere expressamente ao “Governo Eletrónico”.

Considerando a necessidade de alcançar um serviço público que seja simples, transparente, acessível a todos, fácil e mais próximo dos cidadãos, onde o Governo não esteja apenas presente nos telefones e computadores dos cidadãos, mas em todos os lugares do país e atingindo todos os níveis da sociedade;

Considerando o impacto do desenvolvimento das TIC no alcance de uma sociedade que possa beneficiar e contribuir

para a Era Digital, onde os nossos jovens poderão no futuro trabalhar *online* dentro do país, mas também sem fronteiras, e competir num mercado global, onde as pessoas em áreas rurais, pessoas com deficiência ou vulneráveis e mulheres não são excluídas dos serviços governamentais ou das oportunidades de mercado, trabalho e desenvolvimento;

Considerando o compromisso com a digitalização em todo o país, que exigirá a consolidação do planeamento, orçamento e operação dos diversos sistemas de informação do Governo, modernização da infraestrutura, desenvolvimento de redes e ligação à *internet* de alta velocidade e melhorias na segurança eletrónica;

Considerando que as TIC são uma ferramenta essencial nas sociedades de informação e de acesso ao conhecimento, que promovem o desenvolvimento social e económico, a diversificação económica, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos;

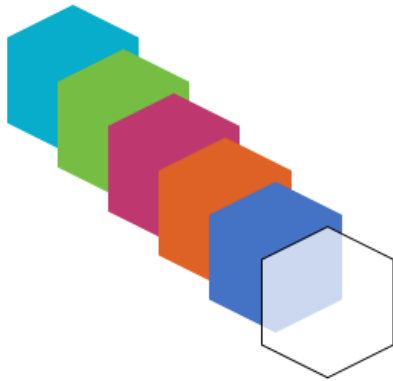
Atendendo à importância de desenvolver um plano estratégico nacional para o desenvolvimento das áreas das tecnologias digitais e das TIC, para o período de 2022 a 2032, que vise coordenar funções ao nível das diferentes entidades com responsabilidade na área, com vista a contribuir para uma sociedade mais informada, com mais acesso a conhecimento e que resulte numa economia mais dinâmica e diversificada;

O Governo resolve, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Aprovar o Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Digital e das Tecnologias de Informação e Comunicação, abreviadamente designado por Timor Digital 2032, para o período de 2022 a 2032, que consta do anexo à presente resolução, que dela faz parte integrante;
2. Determinar que o Ministro da Presidência do Conselho dos Ministros é o membro do Governo incumbido de coordenar a execução e que a Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação, I.P. (TIC TIMOR), é a agência implementadora do Timor Digital 2032;
3. Estabelecer a Comissão Executiva para o Desenvolvimento Digital e das Tecnologias de Informação e Comunicação de acordo com os objetivos e âmbito referidos no Timor Digital 2032;
4. Constituir em todos os ministérios e organismos da administração indireta do Estado, abreviadamente designados no Timor Digital 2032 por “agências do Governo” ou “agências governamentais”, equipas de aceleração digital compostas por funcionários públicos já integrados nas respetivas estruturas orgânicas, com vista a tirar partido das tecnologias digitais e de informação e comunicação para a melhoria dos serviços;
5. Estabelecer uma equipa de assessoria digital no TIC TIMOR, com vista ao suporte dos ministérios e organismos da administração indireta do Estado na sua transformação digital, particularmente para apoiar as equipas de aceleração digital a que se refere o número anterior;

6. Dar início à execução do Timor Digital 2032 e instruir o TIC TIMOR a, sob a coordenação da Comissão Executiva para o Desenvolvimento Digital e das Tecnologias de Informação e Comunicação e em parceria com os ministérios e organismos da administração indireta do Estado relevantes para cada uma das alíneas seguintes, preparar, para revisão e aprovação da Comissão Executiva para o Desenvolvimento Digital e das Tecnologias de Informação e Comunicação, os seguintes instrumentos:
- a) Um plano de implementação para o Governo Digital e Governação Eletrónica, que inclua o seguinte:
    - i. Um estudo e mapeamento de todos os serviços do Governo de Timor-Leste, sejam eles governo para cidadãos, governo para o setor privado ou governo para governo;
    - ii. A identificação de quais os serviços acima referidos que estão disponíveis *online*;
    - iii. Um mapeamento de todos os sistemas informáticos em uso pelo Governo de Timor-Leste, sejam eles sistemas de governo para cidadãos, governo para o setor privado ou governo para governo, com o seguinte âmbito:
      - a. Identificação dos potenciais casos de uso de sistemas informáticos que possam beneficiar da integração com a ID Única;
      - b. Avaliação dos requisitos de cada sistema identificado de forma a que estes se tornem interoperáveis com a ID Única e aconselhamento da sua atualização e ou substituição;
      - c. Avaliação de todos os repositórios de bases de dados, segurança informática, qualidade e fiabilidade dos dados guardados;
      - d. Identificação dos sistemas ainda não existentes e que sejam necessários para desenvolver um governo digital e melhorar o funcionamento das agências do Governo.
    - iv. Os instrumentos necessários ao desenvolvimento e implementação de interoperabilidade para os sistemas do Governo, bem como a documentação técnica necessária, tendo por base de interoperabilidade a ID Única;
    - v. Um plano para o desenvolvimento e implementação de Balcões Únicos nos sucos - *Uma Digital (One-Stop-Shops)* - com recurso a tecnologias digitais e de informação e comunicação;
    - vi. Um plano para o desenvolvimento de um portal único do Governo que sirva de agregador de todos os outros portais governamentais;
    - vii. Um plano para adoção e desenvolvimento de um
  - b) Um plano de implementação de tecnologias digitais e de informação e comunicação com vista ao desenvolvimento de uma economia digital inclusiva;
  - c) Um plano de implementação de tecnologias digitais e de informação e comunicação com vista ao desenvolvimento do setor da educação;
  - d) Um plano de implementação de tecnologias digitais e de informação e comunicação com vista ao desenvolvimento do setor da saúde;
  - e) Um plano de implementação de tecnologias digitais e de informação e comunicação com vista ao desenvolvimento do setor da agricultura;
  - f) Um plano para a centralização progressiva e completa das tecnologias de informação e comunicação do Governo no TIC TIMOR;
  - g) Mecanismos de coordenação em matéria de orçamento e de investimentos nas áreas das tecnologias digitais;
  - h) Um Centro de Aceleração e de Desenvolvimento de Competências Digitais;
  - i) Um plano de melhoria das redes nacionais de banda larga, investindo-se na melhoria da qualidade e do custo da ligação à *internet*;
  - j) Um plano para ligar toda a Administração Pública, escolas e locais de prestação de cuidados de saúde à rede informática do Governo;
  - k) Um plano de atração de investimento privado para as áreas de tecnologias digitais e tecnologias de informação e comunicação;
  - l) Um plano nacional de desenvolvimento de competências digitais e de tecnologias de informação e comunicação.
7. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- Aprovada em Conselho de Ministros em 21 de dezembro de 2022.
- Publique-se.
- O Primeiro-Ministro,
- \_\_\_\_\_
- Taur Matan Ruak
- interface comum a todas as aplicações do Governo que tenham interfaces externos ao Governo;
- viii. Um plano para ligar toda a Administração Pública, escolas e locais de prestação de cuidados de saúde à rede informática do Governo.

PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DIGITAL E DAS TECNOLOGIAS DE  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2022 A 2032  
(TIMOR DIGITAL 2032)



# Timor Digital 2032

Plano Estratégico  
Nacional para o  
Desenvolvimento Digital  
e das TIC

Liderado pelo TIC Timor, Instituto Público



# Índice

## **1 Prefácio**

## **2 Objetivos**

## **3 Visão**

## **4 Quadro Estratégico**

### 4.1 Pilares Digitais Estratégicos

4.1.1 Governação

4.1.2 Economia Inclusiva

4.1.3 Saúde

4.1.4 Educação

4.1.5 Agricultura

4.1.6 Estratégias Foco Adicionais

### 4.2 Pilares Facilitadores

4.2.1 Comissão Executiva para o desenvolvimento digital e das TIC

4.2.2 Infraestrutura de TIC

4.2.3 Proximidade e Acessibilidade de Preço

4.2.4 Legislação e Políticas

4.2.5 Competências digitais e de TIC

### 4.3 Princípios Estratégicos

4.3.1 Inclusão e Acessibilidade

4.3.2 Envolvimento da Sociedade Civil e do Setor Privado

4.3.3 Participação

4.3.4 Interoperabilidade

4.3.5 Proteção de Dados e Privacidade

## **5 Objetivos Estratégicos**

## **6 Impacto e benefícios de cada objetivo**

## **7 Quadro Governativo de Implementação**

### 7.1 Níveis de Governança

7.1.1 Nível Estratégico

7.1.2 Nível de Assessoria e Coordenação

7.1.3 Nível de Implementação

## 7.2 Funções de Agências e Grupos de Trabalho

- 7.2.1 1 - Comissão Executiva para o desenvolvimento digital e das TIC
- 7.2.2 2 – Grupos de Trabalho
- 7.2.3 3 - TIC Timor
- 7.2.4 4 - TIC Timor - Equipa de Assessoria Digital
- 7.2.5 5 – Agências Governamentais
- 7.2.6 6 - Agências Governamentais – Equipas de Aceleração Digital
- 7.2.7 7 – Sociedade Civil
- 7.2.8 8 – Setor Privado

## 7.3 Instrumentos de Governação

- 7.3.1 Plano Estratégico Timor Digital 2032
- 7.3.2 Estratégias Foco
- 7.3.3 Planos Mestre e Roteiros
- 7.3.4 Portfolios, Programas e Projetos
- 7.3.5 Iniciativas

## **8 Elementos-chave para uma implementação bem-sucedida**

- 8.1.1 Vontade e coordenação políticas
- 8.1.2 Envolvimento da Sociedade Civil e do Setor Privado
- 8.1.3 Alinhamento adaptativo com as prioridades do Governo
- 8.1.4 Grupos de trabalho, experimentação, aceleração e inovação
- 8.1.5 Competências
- 8.1.6 Planos de implementação

## **9 Recomendações e próximos passos**

## **Prefácio**

### **Primeiro-Ministro de Timor-Leste Sua Excelência, Taur Matan Ruak**

Como Primeiro-Ministro de Timor-Leste, considerando fundamental para a construção da nação a existência de uma estratégia para o desenvolvimento das tecnologias digital e de informação e comunicação (TIC), é com prazer que anuncio que o Governo concluiu o desenvolvimento do plano estratégico Timor Digital 2032.

Na sociedade atual, todos os planos com vista ao desenvolvimento nacional podem beneficiar das oportunidades oferecidas pela digitalização e pelas tecnologias de informação e comunicação. O Governo e todas as áreas da atividade humana podem beneficiar dessas oportunidades. E esperamos que as tecnologias digitais e as TIC progredam para estarem na vanguarda de todos os domínios, permitindo a transformação de todas as atividades da sociedade. Quaisquer planos e aspirações governamentais estão incompletos sem considerar o impacto, a contribuição, o impulso e a necessidade de desenvolver tecnologias digitais e TIC.

Com a liderança do TIC Timor I.P., o Governo desenvolveu um plano estratégico que visa tirar proveito das tecnologias digitais e das TIC para não só melhorar a administração e prestação de serviços públicos e desenvolver uma relação mais estreita com os cidadãos, mas também para desenvolver as áreas com maior impacto no desenvolvimento humano e para progressivamente apoiar todo o crescimento social.

A visão do Governo para um Timor Digital em 2032 é desenvolver uma sociedade que possa prosperar internamente, garantindo que os benefícios da digitalização são transmitidos a todos os cidadãos. Pretende-se alcançar isso garantindo que as tecnologias digitais e as TIC servem de mecanismo para a prestação de serviços públicos e um melhor e alargado acesso a mercados, ao desenvolvimento pessoal e às oportunidades de emprego para aqueles que seriam de outra forma excluídos. Além disso, através da digitalização, o Governo procura capacitar os seus cidadãos para a participação nas políticas públicas, acrescentando e gerando valor para si e para a sociedade timorense. Em última análise, o Timor Digital 2032 produzirá uma cidadania pronta a participar plenamente numa economia e sociedade global e digitalizada.

O sucesso do Timor Digital 2032 dependerá de este continuar a ser uma prioridade política, mantendo o alinhamento com as prioridades de desenvolvimento do Governo e mantendo-se relevante para a nação. Por conseguinte, todas as partes interessadas devem alinhar-se estreitamente com este plano estratégico para assegurar a coordenação e a colaboração nos níveis político e de implementação.

Por isso, convido todos a trabalharem em conjunto para a visão do Governo de uma sociedade digital para Timor-Leste e a dar as boas-vindas a Timor Digital 2032.

### **Ministro da Presidência do Conselho de Ministros Sua Excelência, Fidelis Manuel Leite Magalhães**

O impulso para que o Governo de Timor-Leste (GoTL) desenvolvesse uma estratégia nacional para as tecnologias digitais e as TIC surgiu do programa de Reforma Administrativa, que identificou a necessidade de planear a utilização das tecnologias digitais e das TIC na melhoria da prestação de serviços governamentais, na melhoria dos processos administrativos, na transparência, na participação pública e na inclusão social. Esta necessidade resultou no desenvolvimento de um plano estratégico a dez anos: Timor Digital 2032. Este plano estratégico apresenta um quadro estratégico para implementar a digitalização e as TIC nas áreas com maior impacto para o Governo: a prestação de serviços, o desenvolvimento humano e o desenvolvimento de Timor-Leste como nação, como são a governação, a economia, a educação, a saúde e a agricultura, permitindo simultaneamente a adaptabilidade ao longo da sua implementação.

O plano estratégico cria mecanismos que irão permitir uma coordenação sénior a nível político para garantir que se mantém relevante uma prioridade do Governo de Timor-Leste e alinhada com as prioridades e planos nacionais de desenvolvimento. Cria também mecanismos de coordenação de implementação que contam com a participação da sociedade civil em laboratórios de aceleração e inovação e no desenho de serviços para assegurar um governo centrado nos cidadãos. Por todas estas razões, prevemos que Timor Digital 2032 será um sucesso e irá marcar o início de uma nova fase na prestação de serviços governamentais para Timor-Leste.

### **Diretor Executivo do TIC Timor e Presidente do Conselho de Administração Roberto Caetano de Sousa Vicente**

As tecnologias digitais e as TIC sustentam todos os aspetos do Governo e da sociedade. Enquanto agência nacional de TIC de Timor-Leste, responsável pela implementação de estratégias, políticas e desenvolvimento das TIC, bem como das plataformas necessárias para a implementação do governo eletrónico, o TIC Timor liderou o desenvolvimento de um plano estratégico que permitirá a Timor-Leste utilizar plenamente as tecnologias digitais e de informação e comunicação para melhorar o funcionamento interno do Governo, para promover a qualidade e o alcance da prestação de serviços governamentais e, em maior medida, desenvolver uma sociedade timorense mais bem equipada para um futuro digital.

A par de liderar o projeto do Timor Digital 2032, o TIC Timor está já a trabalhar na sua preparação e implementação. O TIC Timor está a trabalhar em todos os pilares da estratégia e a modernizar as infraestruturas de TIC do Governo, com planos para melhorar significativamente as redes informáticas e os centros de dados do Governo. Atualmente, o TIC Timor tem vindo a ligar todos os municípios à rede governamental, a estabelecer práticas de cibersegurança fundamentais através do planeamento e desenvolvimento de um Centro de Operações de Cibersegurança do Governo e Centro de Operações de Redes, tendo lançado o Identificador Digital Único (IDU) e a Direção do IDU, a criar uma Equipa de Assessoria Digital, a impulsionar a elaboração de legislação e



a trabalhar com o Governo, parceiros de desenvolvimento e outros parceiros na preparação para atingir os objetivos estratégicos. O TIC Timor está pronto para apoiar o Governo de Timor-Leste na implementação do Timor Digital 2032 e para que a sua visão seja um sucesso.

### Objetivos

Timor Digital 2032 é o resultado do Programa de Reforma da Administração Pública do VIII Governo Constitucional de Timor-Leste e é um plano estratégico de dez anos para desenvolver as tecnologias digitais e as TIC, com ênfase na sua aplicação em áreas críticas e com maior impacto no desenvolvimento humano e económico, como são a prestação de serviços governamentais – governo eletrónico/ digital, a economia inclusiva, a saúde, a educação e a agricultura. Para se manter alinhado com as prioridades de desenvolvimento do Governo, o plano estratégico está também preparado para a adaptabilidade e para que áreas adicionais sejam progressivamente incluídas.

O objetivo do plano estratégico a dez anos é estabelecer um quadro que permita a Timor-Leste desenvolver com sucesso as tecnologias digitais e as TIC, focando-se na sua aplicação em áreas-chave: os pilares estratégicos digitais; os pilares facilitadores (áreas a desenvolver para uma implementação, adoção e criação de valor bem sucedida); e os princípios estratégicos (princípios fundamentais a serem seguidos em todas as iniciativas do plano).

Um resultado igualmente importante no desenvolvimento do Timor Digital 2032 será o facto de este fornecer uma referência e facilitar um entendimento comum a todos e lançar as bases para que todas as partes interessadas trabalhem em conjunto para objetivos comuns no que diz respeito à digitalização. O plano estratégico propõe também mecanismos de coordenação e implementação que visam garantir o alinhamento com as prioridades de desenvolvimento do Governo e a maximização e otimização do custo-benefício dos investimentos do Governo e parceiros na digitalização e nas TIC.

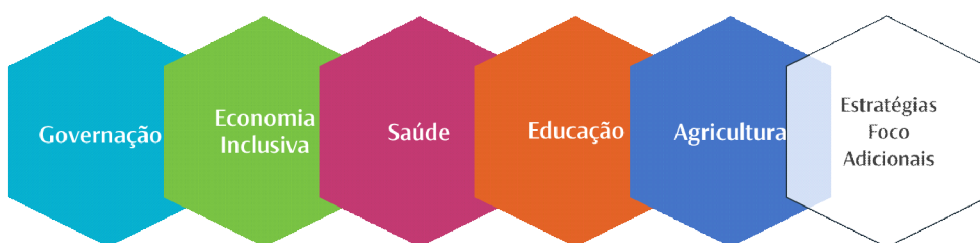
### Visão

**Governo:** Com a ajuda das tecnologias digitais e das TIC, alcançar um governo digital simples, transparente e facilmente acessível a todos, onde o Governo não só está presente nos telemóveis e computadores pessoais, mas em todo o lado, nos sucos (aldeias), escolas, clínicas, e permite e promove a participação cívica nas políticas públicas. Em parceria com a sociedade civil, desenvolver um serviço público que tenha em conta as necessidades e desejos da população.

**Sociedade:** Desenvolver e alcançar uma sociedade onde todos possam criar e partilhar valor e contribuir para a Era Digital e para o desenvolvimento de uma Economia Digital, onde os nossos jovens poderão, no futuro, trabalhar *online*, não só em Timor, mas sem fronteiras, e competir num mercado global; e os idosos, as pessoas que vivem em zonas rurais, as pessoas que vivem com alguma forma de deficiência ou os grupos vulneráveis não são excluídos dos serviços públicos ou da participação em mercados, oportunidades de trabalho e desenvolvimento numa economia totalmente digitalizada.

### Quadro Estratégico

#### PILARES DIGITAIS ESTRATÉGICOS



#### ENABLING PILLARS



## Pilares Digitais Estratégicos

- § Os Pilares Digitais Estratégicos no quadro são os elementos fundamentais do Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Digital e das TIC, em que para cada pilar será desenvolvido um plano estratégico focado e um plano de implementação sobre a forma como as tecnologias digitais e as TIC serão utilizadas com vista ao desenvolvimento da governação, economia, saúde, educação e agricultura.
- § Cada Pilar Digital Estratégico resultará num plano estratégico específico. Cada plano será atualizado regularmente durante a implementação da estratégia.
- § Todos os planos devem abordar a forma como os princípios estratégicos serão assegurados, sempre que estes sejam aplicáveis.
- § De forma a manter o alinhamento com as prioridades de desenvolvimento do governo, a comissão executiva deverá progressivamente, durante os dez anos, identificar Pilares Estratégicos Digitais adicionais tais como: a inclusão social, a criação de emprego, o investimento e comércio e o turismo.

## Governação

**Objetivo:** Alcançar um Governo simples, transparente e facilmente acessível a todos, que o Governo não esteja apenas presente nos telemóveis e computadores pessoais, mas em todo o lado, nos sucos, escolas, clínicas, e que permita e promova a participação cívica nas políticas públicas.

- § O Pilar Digital Estratégico focado na Governação é o mais importante de todos os pilares, pois as iniciativas desse pilar possibilitarão o desenvolvimento digital de todos os outros setores.
- § A necessidade de usar tecnologias digitais e as TIC para melhoria dos processos administrativos e prestação de serviços do Governo foi identificada no Programa de Reforma Administrativa do Governo, que considerou importante desenvolver um plano de implementação focado no uso de tecnologias digitais e de informação e comunicação com vista à melhoria dos serviços do Governo, transparência, acessibilidade e alcance, um plano que progressivamente digitalize os serviços governamentais, agilize e simplifique as interações dos cidadãos e das empresas com o Governo, modernize a prestação de serviços do setor público, melhore o *BackOffice* do Governo, a eficácia e a responsabilidade e permita e promova a participação nas políticas públicas.
- § Para desenvolver um plano estratégico centrado na governação, o TIC Timor terá de avaliar todos os sistemas de gestão de informação do Governo, desenvolver um catálogo de todos os serviços governamentais e desenvolver uma arquitetura e política de interoperabilidade que utilize o IDU como mecanismo de autenticação de forma a permitir a interoperação e simplificação dos serviços governamentais. Para

desenvolver um governo digital centrado no cidadão, este plano precisa ser desenvolvido em estreita colaboração com organizações da sociedade civil e contar com a colaboração interministerial.

- § O acesso aos serviços do Governo para os cidadãos que vivem em áreas remotas é uma prioridade do Governo, é por isso importante ligar toda a administração pública à rede de TIC do Governo e estabelecer um balcão único em todos os sucos: *Uma Digital* que sirva de balcão de atendimento do Governo e ligue os cidadãos e o governo local ao governo central, ONGs, parceiros de desenvolvimento, mercados e setor privado.
- § Simplicidade, transparência, prestação de contas e participação são elementos-chave de um governo digital moderno, necessidades também identificadas pela Sociedade Civil, é, portanto, importante centralizar todos os *sites* e serviços governamentais em um único portal governamental, incluindo a estrutura do Governo, serviços, notícias, execução orçamental, relatórios, gastos, vagas e consulta de políticas públicas, bem como aplicar a mesma aparência a todos os serviços digitais do Governo.
- § Para coordenar a gestão do plano estratégico ao nível político, o Governo de Timor-Leste irá estabelecer uma Comissão Executiva para o Desenvolvimento Digital e das TIC, tendo como membros os ministros dos principais ministérios, representantes da sociedade civil e do setor privado. Aos níveis da execução e de trabalho, o TIC Timor estabelecerá uma Equipa de Assessoria Digital, que irá coordenar o desenvolvimento e execução de planos de implementação, apoiar os ministérios e agências governamentais na sua jornada de transformação digital e trabalhar com a sociedade civil e o setor privado.
- § Também ao nível do trabalho, todos os ministérios e agências governamentais devem estabelecer Equipas de Aceleração Digital para trabalhar com a Equipa de Assessoria Digital do TIC Timor e com a sociedade civil de forma a utilizar as tecnologias digitais e as TIC para a melhoria dos respetivos processos administrativos e da prestação de serviços.
- § O desenvolvimento de competências digitais e de TIC em todo o Governo e serviço público é fundamental para o sucesso do plano estratégico, desde o nível político até o nível operacional. Com essa necessidade em vista, o TIC Timor estabelecerá um Centro de Aceleração e de Desenvolvimento de Competências Digitais que servirá como um *think-tank* e plataforma de colaboração e aceleração para todos os assuntos de desenvolvimento digital e TIC, para que o Governo, a sociedade civil e o setor privado trabalhem juntos para liderar a implementação do plano estratégico e desenvolver soluções verdadeiramente centradas no cidadão e no setor privado e para o desenvolvimento de competências da classe política, dos técnicos de TIC, da sociedade civil e dos funcionários públicos.

## Economia Inclusiva

**Objetivo:** Com a ajuda das tecnologias digitais e das TIC,

desenvolver uma economia digital inclusiva da qual todos possam beneficiar, incluindo pessoas que vivem com deficiência, minorias e pessoas em zonas rurais, e que garanta que todos têm um acesso melhorado e alargado a mercados com a ajuda de tecnologias digitais e TIC.

§ Desenvolver um plano estratégico focado para uma Economia Digital Inclusiva que traga novas oportunidades e melhore o acesso a mercados e apoio a mulheres e homens, idosos, pessoas em zonas rurais e pessoas que vivem com deficiência. O plano deve incluir uma estratégia nacional de comércio eletrónico, promover pagamentos móveis e desenvolver soluções que promovam o acesso a mercados e a promoção de produtos locais e do turismo.

§ Melhorar o acesso a mercados e a promoção de produtos locais. Desenvolver um portal de promoção dos Sucos e dos seus produtos: Portal *Merkado Bo'ot* para recolher informações de agricultores, artesãos e outros e promover os produtos de áreas rurais e remotas.

### Saúde

**Objetivo:** Desenvolver soluções específicas para melhorar a prestação, qualidade e alcance dos serviços de saúde do governo em Timor-Leste, aproveitando as oportunidades oferecidas pelas tecnologias digital e TIC.

§ Desenvolver uma estratégia focada para o setor da Saúde. Ligar todos os locais de prestação de cuidados de saúde do Governo à rede informática do Governo.

§ Com base no Identificador Digital Único implementar sistemas de identificação de pacientes e sistemas de gestão de registos clínicos.

§ Equipar os locais de prestação de serviços de saúde com sistemas de videoconferência e outras tecnologias de forma a possibilitar a Telemedicina e o apoio remoto e fomentar a colaboração aos níveis nacional e internacional.

### Educação

**Objetivo:** Desenvolver soluções específicas para melhorar a qualidade de prestação de serviços educativos e chegar a todo Timor-Leste aproveitando as oportunidades oferecidas pelas tecnologias digitais e as TIC.

§ Desenvolver uma estratégia focada na Educação com o objetivo de utilizar as tecnologias digitais e as TIC. O plano estratégico deverá incluir a ligação de todas as instalações de educação do Governo à rede de TIC do Governo, o desenvolvimento de bibliotecas digitais, repositórios de conhecimento, o uso de tecnologias educativas e, aproveitando o Identificador Digital Único, implementar sistemas de gestão de informação de gestão escolar e gestão académica para todos os níveis de ensino.

### Agricultura

**Objetivo:** Desenvolver soluções específicas para melhorar o apoio ao setor Agrícola na produção e acesso a mercados em

Timor-Leste e no estrangeiro, aproveitando as tecnologias digitais e as TIC.

§ Desenvolver uma estratégia focada no Setor da Agricultura alavancando a utilização das tecnologias digitais e TIC para produção, monitorização, que facilite o acesso a mercados nacionais e internacionais e utilize a e-agricultura.

### Estratégias Foco Adicionais

**Objetivo:** Aproveitar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias digitais e as TIC para desenvolver progressivamente setores adicionais de forma a manter o alinhamento com as prioridades de desenvolvimento do GoTL.

§ Desenvolver progressivamente estratégias focadas específicas para setores adicionais em alinhamento com as áreas prioritárias de desenvolvimento e reformas do Governo. Estes podem ser setores como a justiça, a inclusão social, a criação de emprego, comércio e indústria e o turismo.

### Pilares Facilitadores

Os Pilares facilitadores são importantes para garantir uma implementação eficaz e eficiente do plano estratégico e o melhor retorno dos investimentos. Estes pilares serão objeto de vários planos e roteiros de implementação para desenvolver progressiva e continuamente todos os pilares facilitadores ao longo dos dez anos.

### Comissão Executiva para o desenvolvimento digital e das TIC

A Comissão Executiva para o desenvolvimento digital e das TIC será o órgão de coordenação de alto nível do Plano Estratégico Timor Digital 2032.

§ Criar uma Comissão Executiva para o desenvolvimento digital e das TIC, liderada pela Presidência do Conselho de Ministros (PCM), com representação dos ministérios chave e agências governamentais, da Sociedade Civil e do Setor Privado.

### Infraestrutura de TIC

O pilar facilitador da infraestrutura de TIC foca-se em desenvolver as infraestruturas de TIC nacionais e do Governo.

§ A transformação digital aumentará a necessidade já existente de o Governo desenvolver uma força de trabalho de TIC altamente qualificada e especializada, e a necessidade de desenvolver e manter uma infraestrutura sustentável e segura. O Governo aplicará assim uma abordagem de um único departamento de TIC para o Governo e centralizará totalmente as TIC e tecnologias digitais no TIC Timor para todo o pessoal de TIC, políticas de TIC, governo digital, redes, centros de dados, administração de sistemas, aplicações corporativas, segurança cibernética, sistemas e desenvolvimento de aplicações.

§ De forma a garantir que os investimentos em tecnologias digital e TIC sejam consolidados, alinhados e ofereçam a melhor relação custo-benefício, o Governo desenvolverá

mecanismos de supervisão e coordenação dos gastos e investimentos em tecnologias Digitais e TIC.

- § Para manter a infraestrutura de TIC moderna e aumentar a sua cobertura, o Governo atualizará progressiva e continuamente a sua infraestrutura, *datacenters* e sistemas, e estenderá a rede de forma a alcançar e ligar toda a administração pública, sucos, escolas e instalações de saúde.
- § O Governo irá também estabelecer totalmente o IDU e registar toda a população para este servir como mecanismo de autenticação para acesso aos serviços do Governo.
- § Vai também melhorar as redes nacionais de banda larga e investir na melhoria da qualidade e do custo da ligação à Internet.
- § Com vista a criar um ecossistema de inovação e o empreendedorismo nos setores de tecnologias digitais, TIC e telecomunicações, o Governo desenvolverá uma estratégia de atração de investimentos para as áreas de tecnologias digitais e TIC.

#### **Proximidade e Acessibilidade de Preço**

Desenvolver um governo, com a ajuda das tecnologias digitais e TIC, que esteja próximo das pessoas, em todo o lado, nos seus telefones e computadores e nas escolas, clínicas e sucos. Desenvolver mecanismos para melhorar os custos de acesso à *internet*.

- § Implementar mecanismos para melhorar a proximidade física e a acessibilidade para cidadãos e empresas como por exemplo acesso gratuito ou de baixo custo ao portal e aplicações do GoTL.
- § Estabelecer a presença de serviços governamentais recorrendo a vários meios, tais como:
- § Centros digitais locais em cada suco: *Uma Digital*: balcão digital único e de atendimento para o acesso a serviços do Governo e para ligar cidadãos a mercados, ONGs e ao governo local.
- § Portal centralizado do Governo e abordagem centralizada dos Serviços de Governo Digital. Aplicações com vídeos de explicação para acessibilidade.

#### **Legislação e Políticas**

Desenvolver legislação que permita a transformação digital, garantindo ao mesmo tempo que os princípios da privacidade e da proteção de dados dos cidadãos são tomados em consideração na realização da transformação digital de Timor-Leste.

- § Continuar a desenvolver legislação e políticas como a Lei de PDP (em curso), a Lei do Cibercrime (em curso), a Lei do Comércio Eletrónico (em curso), o Código da Propriedade Intelectual (em curso), o Decreto-Lei da IDU (em curso) e outras políticas e acordos de partilha de dados entre ministérios e agências.

#### **Competências digitais e de TIC**

Construir uma sociedade que não só esteja pronta para a Era Digital, como possa dela beneficiar e para ela contribuir e impulsionar e sustentar a transformação digital nacional.

- § Em parceria com universidades, parceiros de desenvolvimento e outros, criar um Centro de Aceleração e de Desenvolvimento de Competências Digitais para formar decisores políticos e pessoal técnico das TIC. Organizar programas de formação e bolsas de estudo para decisores políticos, pessoal técnico das TIC e cidadãos para obter as competências digitais e de TIC necessárias para criar e fomentar um ambiente digitalmente habilitado.
- § Dotar a sociedade de competências digitais e de TIC de forma a que esta possa usufruir dos benefícios e contribuir para uma sociedade e um Timor-Leste digital. Atualizar os currículos educativos das Escolas e Universidades.
- § Equipar as equipas técnicas do TIC Timor com competências em assessoria digital, desenvolvimento de *software* e de sistemas, cibersegurança, gestão de centros de dados e redes informáticas para poder fomentar e apoiar a digitalização do Governo de Timor-Leste.
- § Desenvolver um plano nacional de desenvolvimento de competências digitais e de TIC.

#### **Princípios Estratégicos**

Os Princípios Estratégicos são princípios a ter em consideração em todos os planos do Governo relacionados com o desenvolvimento digital e todos os planos devem abordar como os Princípios Estratégicos serão assegurados quando aplicável.

#### **Inclusão e Acessibilidade**

- § Todos os planos estratégicos do Governo, roteiros, planos e iniciativas devem abordar o princípio da Inclusão e Acessibilidade.
- § Todos os planos devem incluir detalhes em como a Inclusão e a Acessibilidade serão tomadas em consideração e asseguradas.

#### **Envolvimento da Sociedade Civil e do Setor Privado**

- § Todos os planos estratégicos, planos de implementação e iniciativas devem abordar como a sociedade civil e o setor privado podem ser envolvidos e apoiados quando aplicável.
- § Sempre que possível, a sociedade civil e o setor privado devem estar envolvidos no desenvolvimento e implementação das metas do plano estratégico.

#### **Participação**

- § Todos os planos estratégicos do Governo, roteiros, planos e iniciativas devem abordar o princípio da participação.

§ Todos os planos devem incluir detalhes em como a participação será fomentada.

### **Interoperabilidade**

§ Todos os planos estratégicos governamentais, roteiros, planos e iniciativas devem abordar o princípio da interoperabilidade entre sistemas governamentais para garantir a de-duplicação de processos, documentos necessários e número de interações com o GoTL.

§ Todos os planos devem incluir detalhes sobre como os sistemas vão interoperar.

### **Proteção de Dados e Privacidade**

§ Todos os planos estratégicos do Governo, roteiros, planos e iniciativas devem abordar o princípio da Proteção de Dados e Privacidade quando aplicável.

§ Todos os planos devem incluir detalhes em como a Proteção de Dados e Privacidade serão tomados em consideração e assegurados.

### **Objetivos Estratégicos**

**Objetivo 1** – Estabelecer uma Comissão Executiva para o Desenvolvimento Digital e das TIC, liderada pela PCM, Ministros dos principais Ministérios, a sociedade civil e a setor privado.

**Objetivo 2** – Desenvolver planos estratégicos de desenvolvimento digital para os Pilares Estratégicos Digitais da Governação, Economia Inclusiva, Educação, Saúde e Agricultura:

**Objetivo 2.1** – Um plano estratégico de desenvolvimento digital com foco na Governação.

**Objetivo 2.2** – Um plano estratégico para o desenvolvimento de uma Economia Digital.

**Objetivo 2.3** – Um plano estratégico de desenvolvimento digital com foco na Educação.

**Objetivo 2.4** – Um plano estratégico de desenvolvimento digital com foco na Saúde.

**Objetivo 2.5** – Um plano estratégico de desenvolvimento digital com foco na Agricultura.

**Objetivo 3** – Desenvolver progressivamente planos estratégicos de desenvolvimento digital com foco em outros setores em alinhamento com as prioridades do Governo de Timor-Leste, tais como inclusão social, emprego jovem, alterações climáticas, justiça, turismo e pescas.

**Objetivo 4** – O TIC Timor irá estabelecer uma Equipa de Assessoria Digital para apoiar os Ministérios da GoTL na transformação digital ao nível do trabalho.

**Objetivo 5** – Estabelecer equipas de aceleração em cada agência

do Governo para trabalhar com a Equipa de Assessoria Digital do TIC Timor e alavancar a digitalização e as TIC para a melhoria da prestação de serviços.

**Objetivo 6** – Criar um Centro de Aceleração e de Desenvolvimento de Competências Digitais e de TIC.

**Objetivo 7** – Centralizar as TIC do Governo no TIC Timor, incluindo recursos humanos, redes informáticas, centros de dados, administração de sistemas, aplicações corporativas, desenvolvimento de sistemas e aplicações e cibersegurança.

**Objetivo 8** – Consolidar os processos de aprovisionamento, de investimento e aquisição de TIC de forma a assegurar o alinhamento de iniciativas em todo o Governo.

**Objetivo 9** – Digitalizar e centralizar progressivamente todos os serviços públicos e disponibilizá-los ao público num único portal governamental e aplicação móvel, incluindo notícias governamentais, concursos, vagas, despesas públicas e consulta de políticas públicas. Uma loja digital para todos os assuntos do Governo.

**Objetivo 10** – Estabelecer um balcão único em cada Suco: *Uma Digital* para servir de balcão de atendimento do Governo e ligar cidadãos e governo local ao governo central, ONGs, mercados e setor privado.

**Objetivo 11** – Melhorar as redes nacionais de banda larga e investir na melhoria da qualidade e do custo da ligação à Internet.

**Objetivo 12** – Melhorar a infraestrutura de TIC do GoTL e estender a rede do Governo a toda a administração pública, sucros, escolas e clínicas.

**Objetivo 13** – Atualizar o currículo educativo para todos os níveis a partir do pré-escolar para permitir aos jovens desenvolverem competências digitais e de TIC.

**Objetivo 14** – Estabelecer completamente o IDU e registar toda a população para este servir como mecanismo de autenticação para acesso aos serviços do Governo.

**Objetivo 15** – Implementar um portal de promoção dos sucros, dos seus produtos e do turismo: Portal *Merkado Bo'ot* para promover o turismo e produtos de áreas rurais e remotas nos mercados nacionais e internacionais.

**Objetivo 16** – Desenvolver uma estratégia de atração de investimento para as áreas de tecnologias digitais, TIC e telecomunicações.

**Objetivo 17** – Desenvolver um plano nacional de desenvolvimento de competências em tecnologias digitais e TIC.

**Objetivo 18** – Desenvolver uma estrutura regulatória adequada.

**Objetivo 19** – Fundir o TIC Timor I.P. com a DNIC (Direção Nacional de Tecnologias de Informação e Comunicação) do MTC num novo Ministério.

## Impacto e benefícios de cada objetivo

Objetivo	Impacto e Benefícios
Objetivo 1 – Estabelecer uma Comissão Executiva para o Desenvolvimento Digital e das TIC.	<p>O estabelecimento de uma comissão ao nível político para o Desenvolvimento Digital e das TIC garantirá que as questões de desenvolvimento digital gozam do compromisso e do apoio político necessários, bem como do suporte da sociedade.</p> <p>A criação de uma comissão multissetorial e representativa de toda a sociedade resultará numa transformação digital acelerada e em um melhor envolvimento dos cidadãos e setor privado, possibilitando deste modo uma implementação adaptativa e oferecendo garantias acrescidas de serviços do Governo e desenvolvimento digital adaptados às necessidades e aspirações da sociedade.</p>
<hr/> <p>Objetivo 2 – Desenvolver planos estratégicos de desenvolvimento digital para os Pilares Estratégicos Digitais da Governação, Economia Inclusiva, Educação, Saúde e Agricultura:</p> <hr/>	
Objetivo 2.1 – Um plano de desenvolvimento digital com foco na Governação.	<p>O desenvolvimento de um plano estratégico de desenvolvimento digital com foco na Governação aumentará a eficiência e a produtividade internas do Governo e melhorará os fluxos de informação entre cidadãos e Governo e entre o próprio Governo.</p> <p>A transformação digital do Governo permitirá uma melhor colaboração entre as agências do Governo e resultará em custos da Função Pública reduzidos.</p> <p>Digitalizar e simplificar os requisitos dos serviços governamentais melhorará a experiência do utilizador para cidadãos e empresas, promoverá a participação pública e aumentará a transparência do Governo.</p>
Objetivo 2.2 – Um plano estratégico para o desenvolvimento de uma Economia Digital.	<p>As tecnologias digitais ajudarão o Governo a desenvolver progressivamente uma economia digital e inclusiva, a melhorar as competências digitais, o acesso a mercados, a promover o desenvolvimento do setor privado e à criação de novos empregos.</p>
Objetivo 2.3 – Um plano de desenvolvimento digital com foco na Educação.	<p>As tecnologias digitais ajudarão o Governo a desenvolver progressivamente o setor da educação, o que resultará em competências digitais melhoradas, em maior empregabilidade, em um ambiente de empreendedorismo e na melhoria geral do setor da educação.</p>
Objetivo 2.4 – Um plano de desenvolvimento digital com foco na Saúde.	<p>As tecnologias digitais ajudarão o Governo a desenvolver progressivamente o setor da saúde, a melhorar o acesso dos cidadãos aos cuidados de saúde e a melhorar a eficiência do setor.</p>

Objetivo 2.5 – Um plano estratégico de desenvolvimento digital com foco na Agricultura. As tecnologias digitais ajudarão o Governo a desenvolver progressivamente o setor agrícola, a melhorar as competências digitais dos agricultores, a produtividade do setor, o acesso a mercados, e a fomentar a criação de emprego.

---

Objetivo 3 – Desenvolver progressivamente planos estratégicos de desenvolvimento digital com foco em outros setores em alinhamento com as prioridades do Governo de Timor-Leste, tais como inclusão social, emprego jovem, alterações climáticas, justiça, turismo e pescas. As tecnologias digitais podem progressivamente ajudar o Governo a desenvolver todos os setores da sociedade.

---

Objetivo 4 – O TIC Timor irá estabelecer uma Equipa de Assessoria Digital para apoiar os Ministérios do GoTL na transformação digital ao nível do trabalho. Melhoria do suporte prestado às agências do Governo. Melhor alinhamento das necessidades das agências do Governo com as tecnologias digitais, resultando em maior eficiência e melhores serviços. Estabelece pontos de entrada para implementação estratégica ao nível da implementação. Permite a melhoria das competências digitais das agências do Governo.

---

Objetivo 5 – Estabelecer equipas de aceleração em cada ministério para trabalhar com a Equipa de Assessoria Digital do TIC Timor e alavancar a digitalização e as TIC para a melhoria da prestação de serviços. Melhoria do suporte prestado às agências do Governo. Melhor alinhamento das necessidades das agências do Governo com as tecnologias digitais, resultando em maior eficiência e melhores serviços. Estabelece pontos de entrada para implementação estratégica ao nível da implementação. Permite a melhoria das competências digitais das agências do Governo.

---

Objetivo 6 – Criar um Centro de Aceleração e Desenvolvimento de Competências Digitais e de TIC. Permitirá o desenvolvimento de soluções e de resultados mais bem alinhados e adaptados às necessidades de toda a sociedade, resultando num maior envolvimento, inclusão e acessibilidade. Permitirá o desenvolvimento de competências digitais para todos os níveis do Governo, da Função Pública e da Sociedade Civil.

---

Objetivo 7 – Centralizar as TIC do Governo no TIC Timor, incluindo recursos humanos, redes informáticas, centros de dados, administração de sistemas, aplicações corporativas, desenvolvimento de sistemas e aplicações, e cibersegurança.

A centralização das TIC do Governo em uma agência permitirá que o Governo desenvolva uma força de trabalho e infraestrutura de TIC altamente especializada que terá uma ampla gama de benefícios, tais como:

- Melhor prestação de serviços do Governo.
- Maior disponibilidade de serviços do Governo.
- Melhor resposta às necessidades das agências do Governo.
- Garantias acrescidas de cibersegurança.
- Redução de custos.
- Maior simplicidade de implementação de um governo digital.
- Maior confiança nas TIC por parte das agências do Governo.

Objetivo 8 – Consolidar os processos de provisionamento, investimento e aquisição de TIC de forma a assegurar o alinhamento de iniciativas em todo o Governo.

Melhoria da relação custo-benefício dos investimentos em tecnologias digitais e TIC. Garantirá o alinhamento de todas as iniciativas governamentais com o plano estratégico de desenvolvimento digital e de TIC, que estas sejam adequadas aos objetivos e realizem os benefícios pretendidos.

Objetivo 9 – Digitalizar e centralizar progressivamente todos os serviços públicos e disponibilizá-los ao público em num único portal governamental e aplicação móvel, incluindo notícias governamentais, concursos, vagas, despesas públicas e consulta de políticas públicas. Uma loja digital para todos os assuntos do Governo. Aplicar o *design* a todos os serviços.

A centralização dos *sites* de todas as agências do Governo oferecerá uma simplicidade de acesso a serviços e informação, que resultará numa sociedade mais bem informada, na melhoria do acesso a serviços do Governo, da experiência dos utilizadores, na simplificação dos requisitos dos serviços e numa maior participação cívica e transparência.

Objetivo 10 – Estabelecer um balcão único em cada suco e sucros: *Uma Digital* para servir de balcão de atendimento do Governo e ligar cidadãos e governo local ao governo central, ONGs, mercados e setor privado.

O desenvolvimento de um balcão único em cada suco proporcionará um melhor acesso aos serviços do Governo e melhor apoio às comunidades. Resultando, portanto, num impacto positivo na vida das comunidades, na melhoria da inclusão social e em um melhor acesso aos serviços de saúde e educação.

Trará também novas oportunidades, como o desenvolvimento de competências digitais, o melhor acesso a mercados e o apoio a empresas familiares e geridas por mulheres.



Objetivo 11 – Melhorar as redes nacionais de banda larga e investir na melhoria da qualidade e do custo da ligação à *Internet*. A melhoria das redes de banda larga nacionais é necessária para a redução do custo e melhoria do acesso a serviços móveis e aos serviços do Governo. O acesso a serviços de banda larga, sendo um facilitador crítico do desenvolvimento digital, abrirá caminho para uma ampla gama de benefícios para a sociedade.

Objetivo 12 – Melhorar a infraestrutura de TIC do GoTL e estender a rede do Governo a toda a administração pública, sucros, escolas e clínicas. A atualização contínua da infraestrutura de TIC do Governo melhorará a eficiência, o alcance e a disponibilidade dos serviços do Governo.

Objetivo 13 – Atualizar o currículo educativo para todos os níveis a partir do pré-escolar para permitir aos jovens desenvolverem competências digitais e de TIC. Possibilitar o contacto com tecnologias digitais e com as TIC desde cedo resultará no desenvolvimento de uma sociedade com competências digitais e com maior acesso a melhores empregos, desenvolvendo desta forma uma sociedade digital.

Objetivo 14 – Estabelecer completamente o IDU e registrar toda a população para este servir como mecanismo de autenticação para acesso aos serviços do Governo. O IDU resultará numa maior eficiência e produtividade interna do Governo e em melhores fluxos de informação dos cidadãos para o governo, do governo para os cidadãos e dentro do próprio governo. O IDU possibilita a simplificação dos requisitos dos serviços do Governo, permite a colaboração entre agências do Governo e resulta numa redução de custos com tecnologia e mão-de-obra.

Objetivo 15 – Implementar um portal de promoção dos sucros, dos seus produtos e do turismo: Portal *Merkado Bo'ot* para promover produtos de áreas rurais e remotas nos mercados nacionais e internacionais. O portal permitirá a promoção de produtos e turismo local e nacional e um maior acesso a mercados, resultando assim num impacto positivo na vida das comunidades.

Objetivo 16 – Desenvolver uma estratégia de atração de investimento para as áreas de tecnologias digitais, TIC e telecomunicações. O desenvolvimento de uma estratégia de atração de investimento nas tecnologias digitais, TIC e telecomunicações resultará em serviços e preços competitivos e em novos e melhores serviços digitais. Ajudará a desenvolver um setor privado empreendedor e inovador, a criar oportunidades de emprego, a desenvolver o poder económico de mulheres e famílias, a melhorar os meios de subsistência e melhorará o desenvolvimento económico de toda a sociedade.

Objetivo 17 – Desenvolver um plano nacional de desenvolvimento de competências digitais e de TIC. Um plano global para o desenvolvimento de competências em tecnologias digitais e TIC trará vários benefícios:

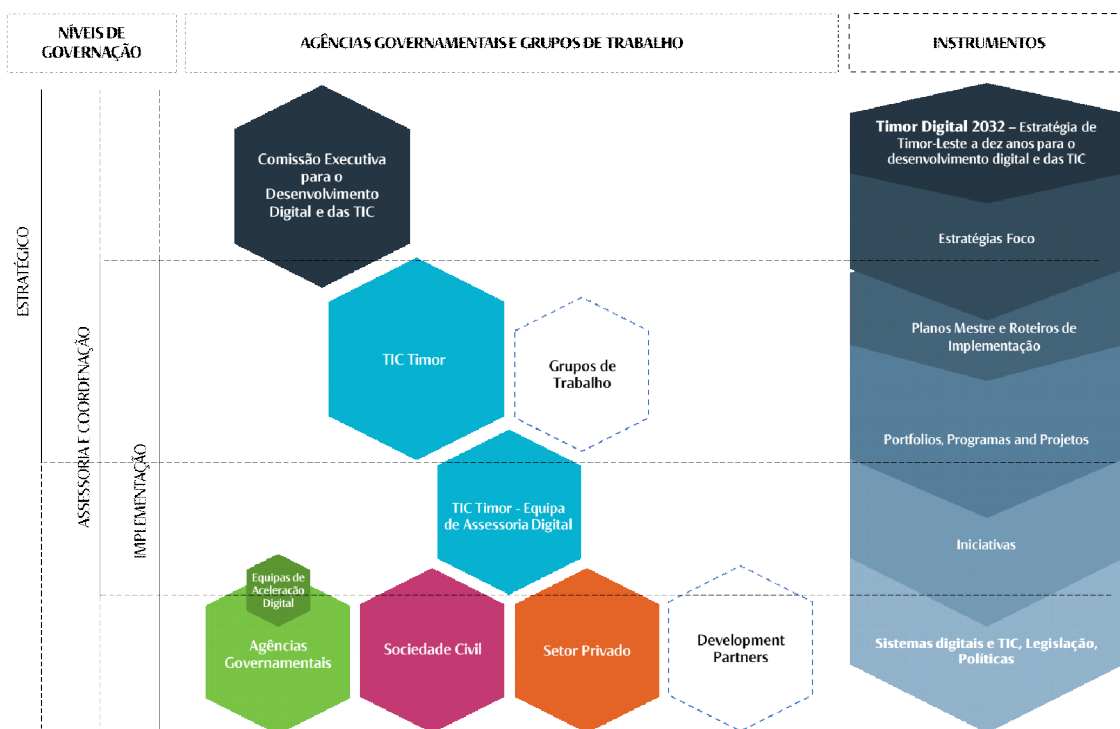
- Melhoria das competências digitais para toda a sociedade.
- Melhoria da prestação de serviços do Governo.
- Impacto positivo na vida das comunidades.
- Função Pública Altamente Qualificada.

Objetivo 18 – Desenvolver legislação e políticas para permitir todos os objetivos. Uma estrutura regulatória adequada ajudará a criar um ambiente catalisador e acolhedor de investimento, da concorrência e da inovação e, ao mesmo tempo, um ambiente que garantirá que são criadas as proteções fundamentais: privacidade para garantir que os dados pessoais são protegidos, seguros e usados de forma ética.

Objetivo 19 – Fundir o TIC Timor I.P. com a DNIC (Direção Nacional de Tecnologias de Informação e Comunicação) do MTC num novo ministério. Melhor alinhamento de todos os assuntos relacionados com as TIC, a transformação e desenvolvimento digital.

### Quadro Governativo de Implementação

O Quadro Governativo de Implementação compreende três níveis de governação, desde a elaboração de políticas e estratégias até ao nível de trabalho. Sendo estes níveis: Estratégia, Assessoria e Coordenação e Implementação.



## **Níveis de Governação**

### **Nível Estratégico**

§ O nível estratégico incluirá a Comissão Executiva para o desenvolvimento digital e das TIC e o TIC Timor. Ambos serão responsáveis pela gestão do plano estratégico Timor Digital 2032, pelo estabelecimento de orientação estratégica e pelo desenvolvimento de estratégias focadas alinhadas com as áreas de desenvolvimento prioritárias do Governo de Timor-Leste.

### **Nível de Assessoria e Coordenação**

§ O nível de assessoria e coordenação será composto pelo TIC Timor, a Equipa de Assessoria Digital e grupos de trabalhos temporários, que trabalharão com as agências governamentais, a sociedade civil e o setor privado na promoção da utilização de tecnologias digitais e de informação e comunicação para a melhoria da governação e da prestação de serviços e de forma a simplificar progressivamente a interação do Governo com os cidadãos, o setor privado e consigo mesmo.

§ O Nível de Assessoria e Coordenação será responsável pelo desenvolvimento e gestão de todos os planos de implementação, programas, projeto, e iniciativas que visem a implementação dos pilares estratégicos e pela produção de resultados tangíveis como sejam sistemas, aplicações e redes informáticas, legislação e políticas.

### **Nível de Implementação**

§ O nível de implementação será composto pelo TIC Timor, pela Equipa de Assessoria Digital do TIC Timor, agências governamentais, sociedade civil e setor privado e será responsável pela gestão e implementação de ativos digitais e de TIC, legislação e políticas.

## **Funções de Agências e Grupos de Trabalho**

### **1 - Comissão Executiva para o desenvolvimento digital e das TIC**

§ A criação do Comissão Executiva para o desenvolvimento digital e das TIC é o primeiro objetivo do Timor Digital 2032 e a pedra angular do plano estratégico.

§ Presidida pelo MPCM, terá como membros os ministros de ministérios-chave, chefes de agências governamentais e representantes da sociedade civil e do setor privado como membros consultivos. Os Membros do GoTL propostos são: o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros; o Ministro dos Transportes e Comunicações; o Diretor Executivo do TIC Timor I.P.; o Governador do Banco Central de Timor-Leste; o Ministro das Finanças; o Ministro da Educação, Juventude e Desporto; o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura; a Ministra da Saúde; o Ministro da Administração Estatal; o Ministro da Agricultura e Pescas; e o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria.

§ Será o guardião do Timor Digital 2032 e atuará como conselho estratégico e de decisão para as questões nacionais de transformação digital. Assegurará a coordenação interagências e o alinhamento de iniciativas de transformação digital com os pilares estratégicos, princípios estratégicos e pilares facilitadores.

§ Assegurará o alinhamento de iniciativas de parceiros de desenvolvimento em transformação digital com os pilares estratégicos, princípios estratégicos e pilares facilitadores.

§ Irá impor a simplificação contínua dos processos e interações do Governo com cidadãos e o setor privado e entre si.

§ Desenvolverá e aplicará estratégias de melhoria contínua com vista à melhoria da prestação de serviços públicos.

§ Estabelecerá grupos de trabalho temporários quando necessário.

§ Coordenará e aprovará o desenvolvimento de planos de implementação e *portfolios* de iniciativas que visem a implementação do plano estratégico.

§ Determinará estratégias setoriais adicionais, as Estratégias Foco Adicionais.

§ Garantirá a revisão e republicação anual do plano estratégico nacional Timor Digital 2032.

### **2 – Grupos de Trabalho**

§ A Comissão Executiva para o Desenvolvimento Digital e das TIC criará grupos de trabalho temporários com vista a desenvolver e implementar estratégias específicas, sempre que seja relevante. Os membros destes grupos de trabalho serão as agências do Governo relevantes para as tarefas em questão.

### **3 - TIC Timor**

§ O TIC Timor é responsável por liderar a implementação do plano estratégico como agência nacional de TIC responsável pelas políticas de TIC e estratégias, bem como pelas plataformas necessárias para a implementação do governo eletrónico.

### **4 - TIC Timor - Equipa de Assessoria Digital**

§ O TIC Timor criará uma Equipa de Assessoria Digital, responsável por trabalhar em estreita colaboração com as agências do Governo de forma a ajudar as mesmas no uso de tecnologias digitais com vista à melhoria da prestação de serviços.

### **5 – Agências Governamentais**

§ O papel das agências governamentais é trabalhar com

o TIC Timor e parceiros para alavancar a utilização das tecnologias digitais e TIC com vista a melhorar a prestação de serviços a cidadãos, empresas e outras agências do Governo.

#### **6- Agências Governamentais – Equipas de Aceleração Digital**

§ Cada agência governamental irá designar uma equipa da atual estrutura a ser dedicada à aceleração digital e a trabalhar com a Equipa de Assessoria Digital do TIC Timor e com o TIC Timor.

#### **7 – Sociedade Civil**

§ O papel da sociedade civil é representar os cidadãos e as ONGs de Timor-Leste e garantir que o Timor Digital 2032 está alinhado com as suas necessidades. A sociedade civil é um membro consultivo.

#### **8 – Setor Privado**

§ O papel do setor privado é representar a camada empresarial de Timor-Leste e garantir que o Timor Digital 2032 está em linha com as suas necessidades. O setor privado é um membro consultivo.

#### **Instrumentos de Governação**

##### **Plano Estratégico Timor Digital 2032**

Documento principal. Todas os planos e iniciativas decorrentes devem ser desenvolvidos e manter o alinhamento com o quadro, pilares e princípios estratégicos do Timor Digital 2032.

##### **Estratégias Foco**

Planos estratégicos setoriais focados na utilização de tecnologias digitais em vários setores, em linha com as prioridades de desenvolvimento e reformas do Governo.

##### **Planos Mestre e Roteiros**

Desagregações das estratégias focadas em passos, orientações e estimativas orçamentais de alto nível.

##### **Portfólios, Programas e Projetos**

Portfólios detalhados, implementáveis e orientados para iniciativas de programas e projetos com especificações técnicas, custos orçamentais e prazos exatos e detalhados.

##### **Iniciativas**

Iniciativas que resultam em bens tangíveis: sistemas digitais e de TIC, tais como aplicações, *websites*, centros de dados, sistemas, redes, legislação e políticas.

##### **Elementos-chave para uma implementação bem-sucedida**

O sucesso do Timor Digital 2032 dependerá de vários fatores fundamentais: manter a vontade política, estabelecer uma coordenação sénior, manter uma ligação próxima à sociedade

civil, ter capacidade de adaptação e alinhamento, adotar mecanismos de coordenação adequados, ter planos de implementação claros e desenvolver competências nas tecnologias digitais e nas TIC. Estes fatores assegurarão uma implementação bem sucedida e que o plano estratégico se mantém relevante e útil, respondendo às necessidades do Governo e dos cidadãos e permitindo que todos acrescentem valor.

##### **Vontade e coordenação políticas**

É crucial garantir que o Timor Digital 2032 é e continua a ser uma prioridade para todo o Governo e para os sucessivos governos. Para isso, os objetivos do plano estratégico devem ser incluídos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Nacional e é imperativo que a Comissão Executiva para o desenvolvimento digital e das TIC se reúna regularmente e os seus membros permaneçam ao mais alto nível.

##### **Envolvimento da Sociedade Civil e do Setor Privado**

Para garantir que um Governo digital centrado nos cidadãos seja desenvolvido e que a sociedade tem as ferramentas e competências para usufruir dos benefícios das tecnologias digitais e pode criar e acrescentar valor, é importante colaborar estreitamente com a sociedade civil e setor privado a todos os níveis, desde o nível estratégico até aos níveis de experimentação e desenho de interfaces.

##### **Alinhamento adaptativo com as prioridades do Governo**

O plano estratégico Timor Digital 2032 estabelece os pilares digitais estratégicos iniciais para alavancar a utilização das tecnologias digitais e das TIC inicialmente nas áreas com maior impacto. No entanto, é fundamental alargar progressivamente o plano estratégico a pilares adicionais e desenvolver estratégias foco para manter a sintonia com as prioridades de desenvolvimento do Governo. É também importante rever e publicar o Timor Digital 2032 anualmente.

##### **Grupos de trabalho, experimentação, aceleração e inovação**

Criar grupos a nível do trabalho para se concentrarem na prestação de serviços e na melhoria do *BackOffice*, tudo com a participação da sociedade civil.

##### **Competências**

Garantir que é dado ênfase ao desenvolvimento de competências para decisores políticos, técnicos de TIC e cidadãos para que todos possam impulsionar o desenvolvimento digital de Timor-Leste.

##### **Planos de implementação**

Fundamental para o sucesso será também desenvolver progressivamente planos de implementação detalhados e roteiros focados em resultados tangíveis e especificar as medidas necessárias para o sucesso dos objetivos e iniciativas.

## **Recomendações e próximos passos**

1. De forma a estabelecer e desenvolver a Comissão Executiva para o Desenvolvimento Digital e das TIC, são recomendadas as seguintes ações:

---

I. Visitas a países na região, Pacífico e ASEAN, e também aos membros da CPLP e outras nações.

---

II. Sessões curtas de videoconferência com o objetivo de partilha de experiências e soluções.

---

III. Organizar visitas de especialistas a Timor-Leste em áreas diversas com o objetivo de conduzir *workshops* de curta duração com os membros da comissão e prestar formação e conduzir *workshops* mais longos com a Equipa de Consultoria Digital do TIC Timor, as Equipas de Aceleração Digital das agências do governo, a Sociedade Civil e o Setor Privado.

---

2. Desenvolver um plano de implementação para o Governo Digital e Governação Eletrónica, que inclua o seguinte:

---

I. Estudo e mapeamento de todos os serviços do Governo de Timor-Leste, sejam eles governo para cidadãos, governo para o setor privado ou governo para governo.

---

II. Identificação de quais os serviços acima estão disponíveis *online*.

---

III. Mapeamento de todos os sistemas informáticos em uso pelo Governo de Timor-Leste, sejam eles sistemas de governo para cidadãos, governo para o setor privado ou governo para governo, com o seguinte âmbito:

---

a) Identificar casos de uso de sistemas informáticos que possam beneficiar da integração com o IDU.

---

b) Avaliar os requisitos de cada sistema identificado de forma a que estes se tornem interoperáveis com o IDU e aconselhar a sua atualização e ou substituição.

---

c) Avaliar todos os repositórios de bases de dados, segurança informática, qualidade e fiabilidade dos dados guardados.

---

d) Identificar sistemas ainda não existentes e que sejam necessários para desenvolver um governo digital e melhorar o funcionamento das agências do Governo.

---

IV. Uma política e arquiteturas de interoperabilidade para os sistemas do Governo, bem como a documentação técnica necessária, tendo por base de interoperabilidade a IDU.

---

V. Um plano para o desenvolvimento e implementação de Balcões Únicos nos sucros: *Uma Digital (One-Stop-Shops)* com recurso a tecnologias digitais e de informação e comunicação.

---

VI. Um plano para desenvolvimento de um portal único do Governo que sirva de agregador de todos os outros portais governamentais.

VII. Um plano para adoção e desenvolvimento de um interface comum a todas as aplicações do Governo que tenham interfaces externos ao Governo.

VIII. Um plano para ligar toda a Administração Pública, escolas e locais de prestação de cuidados de saúde à rede informática do Governo do TIC Timor.

---

3. Desenvolver um plano de implementação de tecnologias digitais e de informação e comunicação com vista ao desenvolvimento de uma Economia Digital Inclusiva.

---

4. Desenvolver um plano de implementação de tecnologias digitais e de informação e comunicação com vista ao desenvolvimento do setor da Educação.

---

5. Desenvolver um plano de implementação de tecnologias digitais e de informação e comunicação com vista ao desenvolvimento do setor da Saúde.

---

6. Desenvolver um plano de implementação de tecnologias digitais e de informação e comunicação com vista ao desenvolvimento do setor da Agricultura.

---

7. Sugere-se à Comissão Executiva que desenvolva progressivamente estratégias setoriais adicionais para alavancar tecnologias digitais e de TIC com o objetivo de suportar e desenvolver setores adicionais em alinhamento com as prioridades do Governo.

---

8. Estabelecer uma equipa de Assessoria Digital com vista ao suporte das agências do Governo na sua transformação digital, particularmente para suportar as equipas de aceleração digital

---

9. Estabelecer em todos os ministérios e agências do Governo equipas de aceleração digital compostas por funcionários públicos já parte da estrutura, com vista a tirar partido das tecnologias digitais e de informação e comunicação para a melhoria dos serviços.

---

10. Recomenda-se ao TIC Timor trabalhar no desenvolvimento de todos os planos em parceria com as agências do Governo, as equipas de aceleração digital, o setor privado e a sociedade civil, e envolver todos no Centro de Aceleração e de Desenvolvimento de Competências Digitais em programas de formação, *workshops* e outras iniciativas.

---

11. O Centro de Aceleração e Desenvolvimento de Competências Digitais deve ser um local para o desenho de soluções e planos de implementação em parceria com as agências do governo, o setor privado e a sociedade civil.

---

12. O Governo deve estabelecer e desenvolver parcerias para formações, *workshops*, troca de experiências com outras nações, envolver e colaborar com os parceiros de desenvolvimento, o setor privado e a sociedade civil.

---

13. Desenvolver um plano para a centralização progressiva e completa das TIC do Governo no Instituto Público TIC Timor.

---

14. Desenvolver e propor políticas, instrumentos e mecanismos de coordenação do aprovisionamento e orçamento para todos os investimentos e despesas do Governo nas áreas das tecnologias digitais e nas TIC.

---

15. Desenvolver um portal centralizado para o Governo de Timor-Leste.

16. Desenvolver um plano nacional de desenvolvimento de competências digitais e de TIC.

17. Desenvolver um plano de atração de investimento para as áreas de tecnologias digitais, TIC e Telecomunicações.

18. Desenvolver um plano de melhoria das redes nacionais de banda larga e investir na melhoria da qualidade e do custo da ligação à *Internet*.

**Diploma Ministerial N.º 5/2023**

**de 8 de Fevereiro**

**Define a estrutura orgânica e funcional do Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano**

Após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 13/2020, de 15 abril, que estabeleceu o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, já com a sua primeira e única alteração, preconizada pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 79/2022, de 9 de novembro, foi definido que o Secretariado Técnico, doravante referido como “ST-FDCH”, é um serviço de apoio ao Conselho de Administração do Fundo e integrado na estrutura orgânica do membro do Governo responsável pelo ensino superior.

Contudo, surge, agora, o momento da definição da estrutura orgânica e funcional deste mesmo Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano. E segundo os ditames do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 13/2020, de 15 abril “o O membro do Governo responsável pelo exercício de poderes de direção sobre o Diretor Executivo do Secretariado Técnico aprova, por diploma ministerial, a estrutura funcional deste.”.

Importa assim, aprovar um conjunto de regras que permitem estabelecer a organização dos serviços do ST-FDCH e que, simultaneamente, defina de forma clara as competências orgânicas de cada estrutura, de forma a que exista um aumento da eficácia e eficiência na prestação do serviço público.

Assim, o Governo, pelo Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º e do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 13/2020, de 15 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 79/2022, de 9 de novembro, publicar o seguinte diploma:

**CAPÍTULO I**  
**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente diploma estabelece a estrutura orgânica e funcional do Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, doravante definido como ST-FDCH.

**Artigo 2.º**  
**Natureza**

O Secretariado Técnico é um serviço de apoio ao funcionamento do Fundo de Desenvolvimento do Capital, enquanto Fundo Especial, de gestão financeira pública e sem personalidade jurídica, sendo aquele integrado na estrutura orgânica do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura.

**Artigo 3.º**  
**Competências**

Compete ao ST-FDCH, designadamente:

- a) Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho de Administração do Fundo;
- b) Coordenar, acompanhar e avaliar tecnicamente todos os programas de bolsas de estudos destinados a pessoas sem vínculo à Administração Pública;
- c) Articular com a Comissão da Função Pública, doravante CFP, e com o Instituto Nacional da Administração Pública, doravante INAP, o financiamento e implementação dos programas e projetos de formação dos funcionários públicos, bem como acompanhar e monitorizar esses programas e projetos;

- d) Assessorar tecnicamente o Conselho de Administração na avaliação da relevância dos projetos a desenvolver, bem como sobre as necessidades relativas à sua implementação;
- e) Coordenar e apreciar preliminarmente os projetos propostos ao Fundo e submeter à apreciação do Conselho de Administração;
- f) Elaborar os programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração;
- g) Desenvolver os mecanismos necessários para a definição dos projetos relativos às bolsas de estudos e formação técnica no país e no estrangeiro;
- h) Solicitar ao membro do Governo responsável pelo ensino superior a elaboração ou revisão da legislação aplicável em matéria de bolsas de estudo;
- i) Coordenar os procedimentos de abertura de concurso, seleção por mérito, atribuição de bolsas, bem como os demais previstos na legislação aplicável em matéria de bolsas de estudo;
- j) Prestar apoio ao Conselho de Administração nas opções do financiamento do investimento público na formação e desenvolvimento dos recursos humanos nacionais;
- k) Desenvolver procedimentos que garantam a segurança na negociação e assinatura de acordos, programas e projetos plurianuais;
- l) Elaborar os relatórios de prestação de contas sobre a execução dos programas e projetos do Fundo;
- m) Manter um arquivo das atas das reuniões do Conselho de Administração;
- n) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas por lei, regulamento ou determinação superior.

## **CAPÍTULO II**

### **Estrutura interna do ST-FDCH**

#### **Artigo 4.º Composição**

- 1. O ST-FDCH tem a seguinte composição:
  - a) Direção Nacional do Plano, Pesquisa, Monitorização e Fiscalização;
  - b) Direção Nacional de Coordenação e Execução de Programas e Projetos e de Gestão do Sistema de Informação;
  - c) Direção Nacional dos Serviços de Pagamentos;
  - d) Direção Nacional de Administração, Finanças e Recursos Humanos;
  - e) Direção Nacional de Aprovisionamento.

- 2. Cada Direção Nacional é dirigida por Diretores Nacionais, posicionados em hierarquia inferior ao Diretor Executivo do ST-FDCH, tendo as competências previstas no presente diploma.

#### **SECÇÃO I Direção e chefia**

##### **Artigo 5.º Diretor Executivo**

- 1. O Secretariado Técnico é dirigido pelo Diretor Executivo do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano.
- 2. Compete ao Diretor Executivo:
  - a) Diligenciar na obtenção e prestar ao Conselho de Administração toda a informação que se afigure relevante para o processo decisório deste órgão;
  - b) Receber a correspondência dirigida ao Conselho de Administração e reencaminhá-la para o Presidente desse órgão;
  - c) Assessorar o Presidente do Conselho de Administração na preparação das reuniões daquele órgão, nomeadamente, com as convocatórias e agendamento das matérias a tratar;
  - d) Elaborar as atas das reuniões do Conselho de Administração;
  - e) Elaborar os pareceres técnicos sobre programas e projetos apresentados ao Fundo, para auxiliar a tomada de decisão sobre os mesmos, pronunciando-se entre outros aspetos, sobre a relevância, e impacto e eventual implementação dos projetos;
  - f) Submeter, para decisão pelo Conselho de Administração, os programas e projetos apresentados ao Fundo;
  - g) Promover a execução das decisões do Conselho de Administração;
  - h) Monitorar todos os programas, projetos e atividades financiados pelo Fundo;
  - i) Elaborar, trimestralmente, um relatório de atividades do Fundo, a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração;
  - j) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas por lei, regulamento ou determinação superior.

##### **Artigo 6.º Diretores Nacionais**

- 1. Os Diretores Nacionais do Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, dirigem as respetivas direções nacionais que integram o ST-FDCH;
- 2. Compete aos Diretores:



- a) Coordenar e dirigir as atividades dos gabinetes que lideram, nos termos do presente diploma e segundo a orientação do Secretário Executivo do ST-FDCH;
  - b) Assegurar uma boa coordenação entre o departamento que lideram e outros serviços relevantes do SSAAF e SFA;
  - c) Implementar a estratégia de uma boa comunicação entre os funcionários;
  - d) Exercer competências de controlo da disciplina dos seus funcionários nomeadamente ao nível da pontualidade e do desempenho;
  - e) Elaborar os relatórios trimestrais e anuais de execução e de implementação e submetê-lo ao Diretor Executivo;
  - f) Exercer as demais tarefas solicitadas ou competências delegadas pelo Diretor Executivo.
- d) Organizar reuniões com entidades e serviços relevantes, no que respeita a alterações do plano e dos programas relativos às atividades de formação e bolsas de estudo;
  - e) Prestar apoio nas negociações de contratos com entidades fornecedoras de formação e instituições de ensino superior;
  - f) Elaborar os relatórios trimestrais e o relatório anual de execução do plano e do orçamento do Fundo, incluindo os do Secretariado Técnico;
  - g) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas por lei, regulamento ou determinação superior.

**Artigo 7.º**  
**Chefes de departamento**

1. Os Chefes de Departamento são responsáveis por gerir o funcionamento dos departamentos, garantindo a execução das tarefas nos termos do presente diploma e segundo as orientações do Diretor Executivo e seu respetivo Diretor Nacional.
2. Compete aos Chefes de Departamento:
  - a) Supervisionar os trabalhos dos respetivos departamentos e executar as tarefas da sua competência;
  - b) Coordenar e dirigir as atividades dos departamentos de acordo com as suas competências legais e com as orientações superiores dos Diretores das direções o em que inserem e do Executivo Diretor do ST-FDCH;

**SECÇÃO II**  
**Serviços**

**Artigo 8.º**  
**Direção Nacional do Plano, Pesquisa, Monitorização e Fiscalização**

1. A Direção Nacional do Plano, Pesquisa, Monitorização e Fiscalização, abreviadamente designada por DNPPMF, é a direção nacional do ST-FDCH responsável por:
  - a) Preparar as propostas de plano de ação anual, de orçamento e de plano de aprovisionamento do Fundo, em coordenação com as entidades e serviços inscritos no Fundo;
  - b) Realizar as pesquisas necessárias em matéria de desenvolvimento dos recursos humanos;
  - c) Coordenar as atividades de avaliação e fiscalização de todos os programas, em conjunto com outras direções do Secretariado Técnico e com outras entidades e serviços;

2. A DNPPMF é constituída pelo:

- a) Departamento do Plano e Verificação;
- b) Departamento de Pesquisa, Monitorização e Fiscalização.

**Artigo 9.º**  
**Departamento do Plano e Verificação**

O Departamento do Plano e Verificação, abreviadamente designado por DEPVE, tem as seguintes competências:

- a) Implementar e desenvolver normas e procedimentos de planeamento no âmbito dos programas aprovados no orçamento do FDCH;
- b) Elaborar e compilar as propostas de Plano Anual e Orçamento dos SSAAF e SFA no âmbito dos programas de atividades de formação e bolsas de estudo;
- c) Organizar, coordenar e apoiar o processo de planeamento efetuado pelas diferentes estruturas do Secretariado do FDCH;
- d) Apoiar os serviços do Secretariado do FDCH na definição de indicadores de desempenho relevantes para cada atividade;
- e) Verificar os Formulários de Compromisso de Pagamento provenientes dos ministérios e serviços e fundos autónomos de forma a garantir que estão corretamente preenchidos e a existência de dotação orçamental;
- f) Analisar a documentação de especificação dos pedidos de pagamentos dos SSAAF e SFA segundo as regras do Decreto do Governo sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado;
- g) Controlar a qualidade dos documentos, constantes da proposta de Plano Anual e de Orçamento relativas aos programas de formação e bolsas de estudo;
- h) Coordenar com os pontos focais dos SSAAF e SFA sobre a qualidade dos documentos que submetem ao Secretariado do FDCH, em coordenação com os departamentos relevantes da DNSPA, DNPLO e DNPPMF.

**Artigo 10.º**

**Departamento de Pesquisa, Monitorização e Fiscalização**

O Departamento da Pesquisa, Monitorização e Fiscalização abreviadamente designado por DEPEMOFI, tem as seguintes competências:

- a) Promover estudos e apoiar a elaboração de um plano estratégico do desenvolvimento dos recursos humanos nacionais;
- b) Apoiar os serviços do ST-FDCH com pesquisas relevantes no âmbito das atribuições e objetivos do FDCH;
- c) Programar as necessidades de pesquisa no âmbito dos objetivos e da implementação do Orçamento aprovado para o FDCH;
- d) Avaliar e fiscalizar as atividades de implementação dos programas do FDCH, nomeadamente programas de formação e bolsas de estudo;
- e) Coordenar a elaboração de relatórios periódicos a serem submetidos ao Diretor Nacional e ao Diretor Executivo e propor, quando necessário, medidas corretivas ou de melhoria;
- f) Exercer as demais competências atribuídas por lei ou delegadas pelo Diretor da DNPPMF.

**Artigo 11.º**

**Direção Nacional de Coordenação e Execução de Programas e Projetos e de Gestão do Sistema de Informação**

1. A Direção Nacional de Coordenação e Execução de Programas e Projetos e de Gestão do Sistema de Informação, abreviadamente designada por DNCEPPGSI, é a direção nacional do ST-FDCH responsável por:

- a) Apoiar o Diretor Executivo na coordenação dos programas de capacitação dos funcionários públicos, em especial nas relações com o INAP;
- b) Apresentar propostas de regulamentos que tenham por objeto a atribuição ou gestão das bolsas de estudo atribuídas pelo Fundo;
- c) Apoiar o Diretor Executivo na coordenação da globalidade dos programas, projetos e atividades a desenvolver ou financiar;
- d) Executar os procedimentos necessários para a implementação dos programas e projetos, incluindo os relativos à atribuição de bolsas de estudo;
- e) Desenvolver e executar procedimentos de avaliação dos programas, projetos e das atividades que hajam sido implementadas pelo Secretariado Técnico;
- f) Recolher, manter e gerir os dados no Sistema de Base de Dados do Secretariado Técnico;

- g) Assegurar a manutenção dos serviços informáticos, incluindo de internet, no Secretariado Técnico;
- h) Coordenar com as demais Direções do Secretariado Técnico, a recolha e tratamento da informação, de modo a garantir a qualidade da mesma, no que diz respeito aos resultados dos programas e projetos financiados pelo Fundo;
- i) Reunir e apresentar os dados estatísticos relativos a todas as atividades do Fundo;
- j) Coordenar os trabalhos da sua área de competência com os serviços similares dos diversos departamentos governamentais;
- k) Divulgar informação relevante ao público, através dos meios de comunicação e informação apropriados;
- l) Promover a transparência dos serviços e atividades do Fundo, na divulgação sobre os mesmos;
- m) Elaborar relatórios trimestrais e anuais e submetê-los ao Diretor Executivo;
- n) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas por lei, regulamento ou determinação superior.

2. A DNCEPPGSI é constituída por:

- a) Departamento de Bolsas de Estudo;
- b) Departamento de Informática, Média e Relações Públicas.

**Artigo 12.º**

**Departamento de Bolsas de Estudo**

O Departamento de Bolsas de Estudo, abreviadamente designado por DEBE, tem as seguintes competências:

- a) Estabelecer contactos e relações de cooperação com universidades e outros estabelecimentos de ensino superior nacionais e internacionais;
- b) Propor critérios para atribuição de bolsas de estudo;
- c) Gerir as operações relativas aos concursos de bolsas de estudo para o ensino superior;
- d) Elaborar os contratos das bolsas de estudo em coordenação com a equipa jurídica;
- e) Preparar e submeter os pedidos de pagamento dos bolseiros e universidades para a DNSPA e DNAP;
- f) Organizar os documentos administrativos e a correspondência das bolsas de estudo;
- g) Acompanhar a situação académica e social dos bolseiros;
- h) Apoiar os quadros recém-formados na sua inserção profissional, após a conclusão da graduação.

**Artigo 13.º**

**Departamento de Informática, Média e Relações Públicas**

O Departamento de Informática, Média e Relações Públicas, abreviadamente designado por DIMRP, tem as seguintes competências:

- a) Administrar a área de tecnologias de informação do ST-FDCH no que se refere à comunicação, desenvolvimento de aplicações, suporte técnico, gestão da rede e da intranet;
- b) Organizar e gerir os números dos beneficiários da formação e bolsas de estudos incluindo os subsídios na base de dados e gestão eletrónica de documentos eletrónicos do ST-FDCH;
- c) Preparar e apresentar relatórios trimestrais sobre os dados e todas as informações relacionados com a lista dos beneficiários do FDCH;
- d) Garantir a manutenção do software do Sistema de Informação;
- e) Preparar relatórios trimestrais e anual sobre as operações do departamento;
- f) Exercer as suas atribuições nos domínios da comunicação, divulgação de informação, bem como da promoção dos serviços do FDCH com outras Instituições Públicas, Sociedade Civil, Setor Privado e públicos Timorese;
- g) Desenvolver materiais informativos e promocionais, no âmbito do plano de divulgação dos Serviços do ST-FDCH;
- h) Promover a difusão interna e externa da informação dos gabinetes e dos SSAAF e SFA, através dos diversos meios disponíveis, incluindo os recursos on-line e Boletim Trimestral do FDCH;
- i) Garantir o contacto com os meios de comunicação social e acompanhar, recolher e tratar informação noticiosa de interesse do FDCH;
- j) Organizar iniciativas relativas ao programa de promoção e divulgação da Instituição, bem como a sua participação nas exposições, Seminários, Workshops e outros;
- k) Organizar e apoiar a cobertura, em coordenação com os jornalistas, relativa às atividades do Secretariado do FDCH nos eventos, conferências, visitas e cerimónias promovidas pelo ST-FDCH, os SSAAF e SFA ou a Sociedade Civil, no âmbito de desenvolvimento dos recursos humanos em Timor-Leste;
- l) Preparar relatórios trimestrais e anual sobre as operações do departamento;
- m) Exercer as demais competências atribuídas por lei ou delegadas Diretor Nacional da DNCEPPGSI.

**Artigo 14.º**

**Direção Nacional dos Serviços de Pagamentos**

1. A Direção Nacional dos Serviços de Pagamento, abreviadamente designada por DNSPA, é a direção nacional do ST-FDCH responsável por:

- a) Coordenar e processar os processos de pagamentos diretos, adiantamentos e outros pagamentos através do orçamento do Fundo;
- b) Processar todos os pagamentos resultantes de procedimentos de aprovisionamento, assegurando o respeito das regras do Regime Jurídico de Aprovisionamento;
- c) Coordenar com a Direção Nacional do Plano, Pesquisa, Monitorização e Fiscalização para efeitos de verificação da qualidade de documentos submetidos por outras entidades e serviços;
- d) Coordenar com a Direção Nacional de Pagamentos da Direção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças todas as questões relativas a receitas, execução do Fundo, pagamentos e outras relacionadas;
- e) Realizar todas as reuniões necessárias, com as entidades e serviços relevantes, em matéria de processos de pagamentos;
- f) Elaborar os relatórios de execução de pagamentos, trimestrais e anuais, apresentando informação sobre a taxa de execução orçamental;
- g) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas por lei, regulamento ou determinação superior.

2. A DNSPA é constituída por:

- a) Departamento de Pagamento de Bolsas de Estudo e de Formação Profissional;

**Artigo 15.º**

**Departamento de Pagamento de Bolsas de Estudo e de Formação Profissional**

O Departamento de Pagamentos de Bolsas de Estudo e de Formação Profissional, abreviadamente designado por DEPFOBE, tem as seguintes competências:

- a) Assegurar e processar os pagamentos de bolsas de estudo, incluindo bolsas parciais e subsídios individuais e pagamento das ações da formação;
- b) Consultar a disponibilidade orçamental no Sistema Informático de Gestão Financeira (SIGF) relativamente às bolsas de estudo e ações de formação;
- c) Efetuar os pagamentos às Universidades, bolseiros e subsidiários e os pagamentos relativos à formação;
- d) Verificar e preparar a criação dos CPVs, EV e PRT

relativamente aos programas de bolsas de estudo e formação;

- e) Preparar relatórios mensais e trimestrais de execução do orçamento no âmbito da sua responsabilidade;
- f) Exercer as demais competências atribuídas por lei ou delegadas pelo Diretor Nacional da DNSPA.

**Artigo 16.º**

**Direção Nacional de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

- 1. A Direção Nacional de Administração, Finanças e Recursos Humanos, abreviadamente designada por DNAFRH, é a direção nacional do ST-FDCH responsável por:
  - a) Organizar os documentos administrativos e a correspondência do Secretariado Técnico;
  - b) Preparar o plano e orçamento do Secretariado Técnico;
  - c) Executar o orçamento afeto ao Secretariado Técnico;
  - d) Preparar os contratos do pessoal do Secretariado Técnico e assegurar o registo e controlo da assiduidade e da pontualidade dos respetivos recursos humanos;
  - e) Prestar apoio administrativo ao Diretor Executivo, na coordenação, organização e preparação das reuniões do Conselho de Administração;
  - f) Recolher os relatórios das atividades do pessoal do Fundo;
  - g) Coordenar com a Direção Nacional dos Serviços de Pagamentos o processamento dos salários do pessoal do Secretariado Técnico;
  - h) Preparar o relatório financeiro sobre a execução do orçamento do Secretariado Técnico;
  - i) Gerir a agenda das atividades do Diretor Executivo;
  - j) Promover a avaliação de desempenho do pessoal;
  - k) Identificar as necessidades de formação e organizar ações de formação para os recursos humanos do Secretariado Técnico;
  - l) Elaborar relatórios trimestrais e anuais e submetê-los ao Diretor Executivo;
  - m) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas por lei, regulamento ou determinação superior.
- 2. A DNAFRH é constituída por:
  - a) Departamento de Administração e Finanças;
  - b) Departamento de Recursos Humanos.

**Artigo 17.º**

**Departamento de Administração e Finanças**

O Departamento da Administração e Finanças, abreviadamente designado por DAF, tem as seguintes competências:

- a) Providenciar, organizar, desenvolver e coordenar as técnicas adequadas de gestão profissional e o eficiente funcionamento dos serviços;
- b) Executar as tarefas inerentes ao processamento das remunerações;
- c) Assegurar e atender todos os procedimentos formais relativos à correspondência oficial e organizar o arquivo da mesma de forma adequada;
- d) Implementar as normas e procedimentos para a preparação e execução do orçamento, bem como as demais regras de gestão financeira;
- e) Garantir a execução efetiva do orçamento do ST-FDCH propondo e promovendo as ações necessárias, designadamente transferências de verbas;
- f) Agir como ponto focal do ST-FDCH em matéria de orçamento e gestão financeira;
- g) Preparar a proposta de orçamento anual do ST-FDCH com base nas propostas dos Gabinetes do ST-FDCH, garantindo a sua harmonização com os planos de ação anual;
- h) Elaborar relatórios financeiros periódicos a serem submetidos ao GAFRHI;
- i) Elaborar o orçamento operacional anual do ST-FDCH e assegurar a sua execução;
- j) Gerir e controlar o fundo de maneo do ST-FDCH;
- k) Exercer as demais competências atribuídas por Lei ou delegadas pelo Diretor Nacional da DNAFRH.

**Artigo 18.º**

**Departamento de Recursos Humanos**

O Departamento dos Recursos Humanos Internos, abreviadamente designado por DERH tem as seguintes competências:

- a) Conceber e executar as operações de recrutamento ao ingresso no ST-FDCH;
- b) Proceder à contratação, em regime do contrato de trabalho a termo certo na administração pública do pessoal temporário do ST-FDCH segundo o mapa pessoal aprovado;
- c) Organizar e manter atualizado os ficheiros biográficos dos funcionários do ST-FDCH e participar na elaboração do quadro de pessoal em colaboração com os Gabinetes e organismos sob tutela do ST-FDCH;

- d) Processar a obtenção e atualização dos cartões de identificação dos funcionários do ST-FDCH;
  - e) Garantir o registo e o controlo da assiduidade dos funcionários do ST-FDCH;
  - f) Promover as diligências necessárias de modo a garantir a participação dos funcionários do ST-FDCH em ações de formação;
  - g) Instruir os processos de transferência, requisição e destacamento do pessoal bem como os pedidos de concessão de licença nos termos da Lei;
  - h) Receber os pedidos individuais e dos pedidos finalistas e organizar os documentos para o Comité de Avaliação das Propostas dos Subsídios (CAPS) do secretariado do FDCH antes de submeter ao CA-FDCH para a aprovação;
  - i) Exercer as demais competências atribuídas por Lei ou delegadas pelo Diretor Nacional da DNAFRH.
- b) Apoiar os SSAAF e SFA acreditadas pelo FDCH na preparação, execução e monitorização dos planos de implementação do aprovisionamento;
  - c) Preparar e disseminar os padrões para os diversos procedimentos de aprovisionamento, nos termos da legislação em vigor;
  - d) Preparar as especificações técnicas, termos de referência e âmbito dos serviços de forma a serem incluídos nos documentos de concursos do FDCH;
  - e) Assessorar os SSAAF e SFA na preparação dos documentos necessários para cada procedimento de aprovisionamento;
  - f) Publicar avisos de abertura dos concursos ou convites para a apresentação das propostas nos termos da legislação em vigor;
  - g) Avaliar os processos do aprovisionamento centralizados nos termos da lei e, sempre que necessário, participar na avaliação dos que estejam descentralizados;
  - h) Preparar relatórios das avaliações, notificação de aceitação das propostas e avisos de intenção de adjudicação e submetê-los para a aprovação das autoridades competentes, nos termos da lei;

#### **Artigo 19.º**

##### **Direção Nacional de Aprovisionamento**

1. A Direção Nacional de Aprovisionamento, abreviadamente designada por DNAP, é a direção nacional do ST-FDCH responsável por:
    - a) Preparar o plano de aprovisionamento do Fundo e do Secretariado Técnico;
    - b) Executar os procedimentos respeitantes aos processos de aprovisionamento e à gestão dos contratos públicos;
    - c) Assegurar a inspeção da conformidade dos bens e serviços antes do processamento dos pagamentos;
    - d) Assegurar os serviços de logística de todas as estruturas do Secretariado Técnico;
    - e) Gerir o património afeto ao Secretariado Técnico;
    - f) Elaborar relatórios trimestrais e anuais e submetê-los ao Diretor Executivo;
    - g) Realizar as demais tarefas que lhe sejam determinadas por lei, regulamento ou determinação superior.
  2. A DNAP é constituída pelo Departamento de Aprovisionamento e Logística.
- i) Providenciar apoio técnico ao Comité de Contratações (*Project Review Committee - PRC*) estabelecido nos termos da lei;
  - j) Publicar os avisos de intenção de adjudicação e enviar as notificações de aceitação aos adjudicados;
  - k) Gerir as reclamações no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento, nos termos da lei;
  - l) Preparar os documentos dos contratos e submetê-los para aprovação e assinatura dos responsáveis, segundo a lei;
  - m) Preparar os documentos do P.O. (*Purchase Order*), CM (*Contract Management*) e outros documentos no âmbito da execução do Orçamento do FDCH;
  - n) Preparar relatórios trimestrais e anual sobre as operações do departamento;
  - o) Exercer as demais competências atribuídas por lei ou delegadas pelo Diretor Nacional da DNAP.

#### **Artigo 20.º**

##### **Departamento de Aprovisionamento e Logística**

1. O Departamento do Aprovisionamento e Logística, abreviadamente designado por DEAPLO, tem as seguintes competências, em matéria de aprovisionamento:
  - a) Preparar planos de aprovisionamento do FDCH e implementar os procedimentos de aprovisionamento nos termos da lei;
2. O DEAPLO, tem as seguintes competências, em matéria de logística,:
  - a) Garantir a inventariação, manutenção e preservação do património do Estado afeto ao ST-FDCH, incluindo edifícios, veículos do Estado e material de escritório nos termos da lei;

- b) Coordenar a execução e distribuição de material e outros equipamentos a todos os serviços do ST- FDCH;
- c) Assegurar as necessidades de aquisição, pequenas construções, instalações de bens ou serviços afetos ao Secretariado do FDCH;
- d) Monitorizar de forma regular as condições e o uso do património móvel do Estado, emitindo justificações para novas aquisições em cada ano financeiro;
- e) Garantir a vigilância, segurança, limpeza e conservação das instalações do ST-FDCH;
- f) Garantir a padronização dos equipamentos, materiais e suprimentos destinados aos SSAAF e SFA através do orçamento do FDCH;
- g) Coordenar a inspeção e recepção dos bens e serviços, antes de ser realizado o pedido de pagamento;
- h) Preparar relatórios trimestrais e anuais sobre as operações do departamento;
- i) Gerir os funcionários dos serviços de apoio, nomeadamente do serviço de limpeza, guardas, motoristas e do serviço de tradução do ST- FDCH;
- j) Exercer as demais competências atribuídas por lei ou delegadas pelo Diretor Nacional da DNAP.

**CAPÍTULO III**  
**Disposições finais**

**Artigo 21.º**  
**Entrada em vigor**

O presente diploma ministerial entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

---

**Longuinhos dos Santos**  
Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Díli, 12 de janeiro de 2023